

LEI MUNICIPAL N.º _____/2023, APROVADA EM 02/03/23

REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº04/2023

"Dispõe sobre a correção dos vencimentos dos profissionais do magistério e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Passa Vinte-MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. É o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos da Portaria Interministerial do MEC – Ministério da Educação, que fixa o Piso Nacional para os Profissionais do Magistério, a atualizar os vencimentos, passando para os seguintes valores:

- a) Professor I** – da educação básica. Vencimento de R\$ 2.762,84 (Dois mil setecentos e sessenta dois reais e oitenta quatro centavos);
- b) Professor II** – da educação básica. Vencimento de R\$ 24,56 (Vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos);
- c) Diretor Escolar** – Vencimento de R\$ 4.420,55 (Quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta cinco centavos);
- d) Vice Diretor** – Vencimento de R\$ 3.315,41 (Três mil trezentos e quinze reais e quarenta um centavos);
- e) Orientador Pedagógico** – Vencimento de R\$ 3.315,41 (Três mil trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos);

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Passa Vinte, 02 de março de 2023.

Lucas Nascimento de Almeida
Prefeito Municipal

João Alessandro de Carvalho
Presidente da Câmara